

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 24/06/2026 às 9h00min

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>

Agente de Contratação: Maria Eduarda Cardoso Pscheidt

E-mail: auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 e tem sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 03, Bairro São Vicente, CEP: 88309-421, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pela Portaria nº 11/2023 torna público que realizará PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada para a execução de **OBRA DE ENGENHARIA COMUM**, consistente na construção de ponte em concreto armado (Padrão Rodoviário TB-45) na localidade da Garuvinha, abrangendo infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, pavimentação de acessos e sinalização, conforme especificações contidas no **Termo de Referência/Projeto Básico**, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

A LICITAÇÃO será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. A classificação como "Obra de Engenharia Comum" fundamenta-se na utilização de métodos construtivos convencionais (concreto armado moldado in loco e vigas pré-moldadas no canteiro), cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e objetivamente definidos no mercado, garantindo a ampla competitividade.

Prazo de publicação, conforme artigo 55, inciso II – aliena “a” da Lei 14133/2021.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **24/06/2026, às 9h00min**, e será conduzida pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria DIREX nº 73/2025, de 04/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

São partes integrantes deste **EDITAL**:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;**
- ANEXO II - Termo de referência;**
- ANEXO III – Minuta do Contrato;**
- ANEXO IV - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;**
- ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;**
- ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento;**
- ANEXO VII - Modelo de declaração de não utilização do trabalho do menor;**
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- ANEXO IX - Modelo de declaração de regularidade fiscal e requisitos habilitatórios;**
- ANEXO X – Modelo de proposta.**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum para construção de ponte em concreto armado na localidade da Garuvinha, visando assegurar condições seguras e transitáveis para o tráfego rural entre os municípios de Luiz Alves e Navegantes/SC.

1.1.1 A execução dos serviços compreende:

- a) Construção das cabeceiras (infraestrutura e mesoestrutura);
- b) Apoio central em pilares circulares;
- c) Vigas longarinas pré-moldadas no canteiro e laje do tabuleiro;
- d) Instalação de guarda-corpo metálico;
- e) Pavimentação asfáltica (CBUQ) das rampas de acesso e do tabuleiro;
- f) Sinalização viária horizontal e vertical.

1.1.2 A obra seguirá o padrão rodoviário TB-45, com vão total de 30 metros (dois vãos de 15 metros) e largura útil da pista de 6 metros.

1.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA PROPOSTA**, conforme facultado pela legislação vigente.

2 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de **05 (cinco) meses** (150 dias), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, admitindo-se prorrogação conforme os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa técnica e ateste de vantajosidade para a Administração.

2.3 Os prazos de execução poderão ser prorrogados considerando atrasos decorrentes de fatores climáticos, fatos supervenientes ou liberação de recursos, mediante aditivo contratual fundamentado.

3 DA LOCALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A obra será executada na localidade da Garuvinha, conectando o município de Luiz Alves ao município de Navegantes/SC, conforme coordenadas:

- Início do trecho: 26°46'3.66"S 48°48'43.65"W;
- Final do trecho: 26°46'4.35"S 48°48'43.99"W;
- Extensão: 30 metros (vão da ponte) e 76,85 metros (pavimentação de acesso).

3.2 A necessidade da contratação decorre da precariedade da ponte de madeira existente, que limita o tráfego a 15 toneladas, gerando riscos de colapso e isolamento da comunidade. A construção em concreto armado garantirá durabilidade, segurança e eficiência no escoamento da produção agropecuária regional.

3.3 A solução adotada (concreto armado convencional com vigas pré-moldadas) foi definida com base em Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando o menor impacto ambiental, aproveitamento do traçado geométrico atual e continuidade do tráfego durante as obras.

4 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 O acesso ao EDITAL e todos os seus ANEXOS poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br e no site do CIM-AMFRI: <https://cim-amfri.sc.gov.br/licitacoes-2026/>

4.2 O EDITAL também poderá ser adquirido na sede do CIM-AMFRI, no endereço: **Rua Manoel Bernardes, 1150 - Itaipava, Itajaí - SC, 88316-400, sala: 08 – 3º andar**, a partir do dia **10/06/2026**, no horário de expediente, devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato.

4.2.1 Demais elementos, informações e documentos referentes à LICITAÇÃO estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das LICITANTES, no mesmo endereço e horário.

4.2.2 Será fornecida cópia deste EDITAL e seus ANEXOS em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 2.2, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

4.3 O CIM-AMFRI não se responsabilizará pelo EDITAL e seus ANEXOS, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o OBJETO da presente LICITAÇÃO obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

4.4 Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo sistema eletrônico utilizado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via sistema, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste EDITAL. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

4.5 Todos os avisos pertinentes à presente LICITAÇÃO serão publicados no Diário Oficial e no portal de compras do CIM-AMFRI, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

5 DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

5.1 O presente EDITAL e seus ANEXOS poderão ser modificados até a data fixada para abertura da sessão pública, desde que observados os seguintes procedimentos:

5.1.1 Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste EDITAL e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este EDITAL, somente por meio do sistema eletrônico, aos cuidados da Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

6.2 Decairá do direito de impugnar o EDITAL, a LICITANTE que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública.

6.3 A impugnação feita tempestivamente por qualquer das LICITANTES não a impedirá de participar desta LICITAÇÃO.

6.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, o CIM-AMFRI deverá divulgar as alterações promovidas neste EDITAL, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

7 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

7.1 O CIM-AMFRI, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta LICITAÇÃO por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

8 DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

8.1. A presente LICITAÇÃO é regida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis e às determinações deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL e seus ANEXOS deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Serão admitidos a participar desta LICITAÇÃO, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente EDITAL.

9.2 Apresentação de DECLARAÇÃO, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL, assinado pelo representante legal.

9.3 Apresentação de DECLARAÇÃO conforme modelo do ANEXO VII, declarando que a LICITANTE cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.4 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação na presente LICITAÇÃO de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens, devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas representadas pelo mesmo credenciado serão desclassificadas em todos os itens da LICITAÇÃO.

9.5 Será admitida em todas as etapas da LICITAÇÃO a manifestação de somente um representante de cada proponente.

7.6 Será vedada a participação de empresas na LICITAÇÃO:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com o CIM-AMFRI;
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público do CIM-AMFRI;
- e) Empresas em processo de recuperação judicial, que NÃO apresentarem um plano de recuperação judicial homologado judicialmente, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do CIM-AMFRI;
- g) Estrangeiras que não funcionem nem tenham representação legal no país.

9.7 A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente EDITAL, de seus ANEXOS e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

9.8 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

9.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da LICITANTE, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente LICITAÇÃO, eximindo, assim, o Agente de Contratação da penalidade prevista no artigo 337-M do Código Penal.

9.11 Fica a LICITANTE obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

9.12 A apresentação de proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do LICITANTE:

- a) Estar ciente das condições da LICITAÇÃO;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação; e
- d) Manter, durante toda a execução do eventual CONTRATO, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na LICITAÇÃO.

10 DO CREDENCIAMENTO

10.1 A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.

10.2 O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do ANEXO IV – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, acompanhado dos seguintes documentos:

10.2.1 Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação na concorrência eletrônica, conforme modelo ANEXO VI.

10.2.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do ANEXO IX deste EDITAL, assinado por quem de direito.

10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

10.4 Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE DEVERÁ apresentar:

10.4.1 Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no ANEXO VIII assinado por quem de direito; ou

10.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

10.4.3 Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

10.5 Não será enquadrada como ME ou EPP a LICITANTE que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento.

11 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

11.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante

instrumento de mandato previsto no subitem 10.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da BLL.

11.2 A participação da LICITANTE na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

11.3 O acesso do operador ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

11.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

11.7 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.8 Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9 A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do ANEXO IV – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 As LICITANTES, deverão encaminhar os documentos exigidos para fins de habilitação exclusivamente, em meio eletrônico, mediante inserção dos respectivos arquivos no sistema da BLL, em campo próprio destinado aos anexos.

12.2. A apresentação da documentação ocorrerá somente após solicitação formal da Agente de Contratação, realizada por meio da ferramenta de comunicação ("Chat") disponibilizada no sistema eletrônico, momento em que será concedido ao licitante o prazo de até 2 (duas) horas para o envio integral dos documentos requeridos.

12.3. O prazo será contado a partir da convocação registrada pela Agente de Contratação no Sistema da BLL, cabendo ao licitante acompanhar permanentemente as mensagens e notificações emitidas durante a sessão pública, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos estabelecidos.

12.4. Os documentos deverão ser encaminhados em formato legível, sem rasuras ou cortes que comprometam sua análise, podendo ser exigida a apresentação dos originais ou de documentos complementares para fins de diligência, quando necessário à verificação da autenticidade ou à comprovação das informações prestadas.

12.5. O envio da proposta e, dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

12.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1 Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do ANEXO X, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o VALOR UNITÁRIO (MENSAL – SE HOUVER) e o VALOR GLOBAL (ANUAL), que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo CIM-AMFRI, composto de:

13.1.1 Preço Total do serviço;

13.1.2 Preço Unitário.

13.2 Orçamento detalhado indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do ANEXO X, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso.

13.3 Da empresa vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o modelo do ANEXO X.

13.4 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços.

13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE durante a LICITAÇÃO e, em caso de contratação, durante todo o CONTRATO.

13.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.8 A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.9 As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 11.14 deste EDITAL.

13.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pelo CIM-AMFRI e/ou por parte do(s) contratado(s) pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por preço abusivo na execução da ATA ou CONTRATO.

13.10 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

13.11 Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R\$).

13.12 A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do EDITAL.

13.13 Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo CIM-AMFRI.

13.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta LICITAÇÃO ou baseados nas das demais LICITANTES.

13.15 Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela LICITANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do Agente de Contratação ou da autoridade superior.

13.15.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta LICITAÇÃO, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência.

14 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A abertura da presente LICITAÇÃO ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste EDITAL.

14.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.

14.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as LICITANTES, o qual será habilitado a critério do Agente de Contratação.

14.8 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 O LANCE deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL licitado.

14.10 As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

14.11 A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

14.11.1 A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os LANCES, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

14.13 A etapa de envio de LANCES na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 12.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 12.13 e no 12.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.14, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, admitir o reinício da etapa de envio de LANCES, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

14.17 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

14.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.19.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.19.7 A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.19.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

14.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

14.23 O Agente de Contratação solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

14.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de NEGOCIAÇÃO, o Agente de Contratação examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus ANEXOS.

15.2 Será desclassificada a PROPOSTA ou o LANCE vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da SESSÃO PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5 O Agente de Contratação poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

15.6 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

15.6.1 Serão corrigidos, automaticamente, pelo Agente de Contratação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- a) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- c) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e
- d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

15.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará à LICITANTE que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

15.8 A LICITANTE que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da LICITANTE, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

15.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.12 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

15.13 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

15.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

15.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.16 Quando todas as LICITANTES forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.

15.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste EDITAL.

16 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação

de habilitação verificada.

16.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1 Cédula de identidade;

16.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5 No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.2.8 No caso de exercício de atividade que assim exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da lei;

16.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.2 Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

16.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor;

a) A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line.

16.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

16.3.7 Alvará do Corpo de Bombeiros.

16.3.8 Da Regularidade Fiscal das ME E EPP's:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIM-AMFRI, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, sendo facultado ao CIM-AMFRI convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação para a assinatura da MINUTA CONTRATUAL ou revogar a LICITAÇÃO.

16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e, recuperação judicial ou extrajudicial, OU plano de recuperação judicial homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

16.4.1.1 **ATENÇÃO:** A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das

empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão pode ser emitida pelo sistema EPROC, disponível no endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

16.4.2 De acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023, a partir de 27/03/2023, a emissão da certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial passou a ser emitida de forma unificada pelo Poder Judiciário de Santa Catarina. Portanto, as certidões emitidas antes desta data, devem ainda ser apresentadas tanto pelo sistema EPROC quanto ao sistema ESAJ.

16.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de % sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1 A empresa interessada deverá:

- Apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Se tratar da mesma modalidade da obra em questão, ou seja, reforma ou construção;
 - b) Possuir acervo com o mínimo de 50% da área do objeto da licitação.
- Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:
 - a) Se tratar da mesma modalidade da obra em questão, ou seja, reforma ou construção;
 - b) Possuir acervo com o mínimo de 50% da área do objeto da licitação.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Prova de atendimento aos requisitos conforme as regras do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que comprove condições para atendimento das prescrições da presente proposta.
- Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica composta por, no mínimo:
 - a) Registro vigente da empresa no CREA ou CAU;
 - b) Declaração de conhecimento do local da obra;
 - c) Declaração indicando o responsável (ou responsáveis) pela execução da obra, sendo necessária habilitação perante o CREA ou CAU para todos os serviços da obra, podendo apresentar uma equipe para execução;
 - d) Caso o responsável (ou responsáveis) pela execução da obra não pertençam ao quadro da empresa deve ser apresentada declaração de contratação futura com a anuência do contratante e contratado;

e) O responsável (ou responsáveis) pela execução da obra deve estar devidamente registrado no CREA ou CAU e possuir habilitação para os serviços;

f) Deve ser apresentado acervo técnico compatível com a obra devidamente registrado no CREA ou CAU.

16.6 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

16.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

16.6.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no EDITAL por empresa consorciada;

16.6.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste EDITAL;

16.6.4 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do CONTRATO;

16.6.5 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

16.6.6 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do CONTRATO; e

16.6.7 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Todos os documentos exigidos no item 14, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

17.1.1 As certidões que não contêm prazo de validade expresse e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

17.1.2 Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Agente de Contratação e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

17.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio

Agente de Contratação, se os dados existirem em outro documento.

17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.4 Não será habilitada a empresa que:

17.4.1 Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.

17.4.2 Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

17.4.3 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

17.4.4 Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIM-AMFRI.

15.4.5 Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 com algum dos Municípios integrantes do CIM-AMFRI.

17.4.6 Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.

17.4.7 Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

17.5 Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.

17.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

17.6.1 Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.6.2 Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

17.6.3 Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
a) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da

imprensa oficial.

17.8 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

17.9 Os documentos originais ou cópias autenticadas, anexados ao sistema da BLL deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do CIM-AMFRI.

17.10 Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.

17.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.12 Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

17.13 Nos LOTES não exclusivos (se houver) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o LICITANTE será declarado vencedor.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final da LICITANTE declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo LICITANTE ou seu representante legal.

18.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da LICITANTE vencedora, para fins de pagamento.

18.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

18.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

18.3.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

18.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste EDITAL, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.

18.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço do CIM-AMFRI e no sistema da BLL constante neste EDITAL.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarada vencedora não assinar o CONTRATO, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Para os efeitos de julgamento desta LICITAÇÃO, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "MENOR PREÇO GLOBAL", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

21.2 O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE declarada vencedora, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.4 As demais LICITANTES serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

22 DA MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1 As obrigações decorrentes da contratação do objeto, constantes neste EDITAL, a serem firmadas entre o CIM-AMFRI, e o (a) FORNECEDOR (a) serão formalizados através da Minuta Contratual – ANEXO III, sendo que o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 111 da Lei 14133/2021, a critério da Administração.

22.1.1 Será formalizado o contrato entre o CIM-AMFRI e (a) FORNECEDOR (a), conforme ANEXO III. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura contrato e aditivos (se houver), desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº

2.200-2/2001.

22.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a relação contratual com o CIM-AMFRI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e, seja aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

22.3 O licitante que, convocado para assinar as Minuta de Contrato e, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.4 Na hipótese de o fornecedor, primeiro classificado ter sua proposta cancelada, não assinar, não aceitar ou não se manifestar, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e aquele poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.5 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

22.5.1 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14133/2021.

23 DAS ALTERAÇÕES DA MINUTA CONTRATUAL

23.1 A Minuta Contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DA RESCISÃO DA MINUTA CONTRATUAL

24.1 O FORNECEDOR terá seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Minuta Contratual;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 156, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- e) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela Administração na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Minuta Contratual ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

h) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

i) Falir ou dissolver-se; ou

j) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

24.2 Ocorrendo a rescisão ou cancelamento da minuta contratual, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

25 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 Os serviços devem ser executados conforme ANEXO II – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO II – Termo de Referência e no ANEXO III – Minuta do Contrato.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 No atraso injustificado na execução da Minuta Contratual, poderá o Contratante aplicar ao fornecedor em relação às seguintes sanções:

27.1.1 Advertência por escrito;

27.1.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;

27.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

27.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

27.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.2 A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades:

27.2.1 Advertência por escrito;

27.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

27.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

27.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Minuta Contratual e das demais cominações legais.

27.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

27.6 A penalidade de multa:

27.6.1 Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

27.6.2 Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

27.6.3 Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

27.7 Se a LICITANTE convocada se recusar a assinar a Minuta Contratual ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra LICITANTE, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

27.7.1 A recusa injustificada da LICITANTE vencedora em assinar a Minuta Contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste EDITAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14133/2021, exceto àquela convocada nos termos do art. 90, § 2º, da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

27.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.

27.9 A LICITANTE que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

27.10 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa LICITANTE estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-O no Capítulo II-B: “Dos crimes contra licitação e contratos administrativos”, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente EDITAL.

28 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

28.1 Para esta contratação, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, conforme detalhado no Termo de Referência.

28.2 O valor total estimado para a execução desta obra é de **R\$ 1.466.224,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**,

conforme Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo integrantes do Projeto Básico.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de LICITANTE, a falta de alguma condição do EDITAL de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de LICITANTE, a falta de alguma condição do EDITAL de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.2. O conteúdo do presente EDITAL, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Relação dos Serviços do Objeto do EDITAL etc., farão parte integrante da Minuta do Contrato, Autorização de Compras ou Contrato, independente de transcrição.

30.3. A participação nesta LICITAÇÃO implica, por parte das LICITANTES, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do EDITAL.

30.4. Os casos não previstos neste EDITAL, serão decididos pela Agente de Contratação.

30.5. Ultrapassada a fase da habilitação, a LICITANTE somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.

30.6. É facultado a Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.8. As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

30.9. Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou

especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

30.10. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Concorrência.

30.11. A presente LICITAÇÃO somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.12. É imprescindível a presença da LICITANTE ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

30.13. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

30.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.

30.15. Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular, a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.

30.16. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.17. Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

30.18. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

31.1. O certame obedecerá às regras previstas no EDITAL, sendo que, dentre as demais obrigações, a Agente de Contratação terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Conduzir a sessão pública;
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. Indicar o vencedor do certame;
- i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

31.2. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

32 FORO

32.1. Para dirimir as questões oriundas deste EDITAL e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Itajaí, com renúncia aos demais.

03 de junho 2026.

Vanessa Cristina Buzzi
Gerente de Departamento de Licitações e Contratos
Portaria 06/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ANEXO DISPONÍVEL EM DOCUMENTO SEPARADO)

ANEXO II

TERMO DE REFÊNCIA
(ANEXO DISPONÍVEL EM DOCUMENTO SEPARADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CIM-AMFRI E A
EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, no uso das atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de OBRA DE ENGENHARIA COMUM, consistente na construção de ponte em concreto armado (Padrão Rodoviário TB-45) na localidade da Garuvinha, abrangendo infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, pavimentação de acessos e sinalização, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidas no **EDITAL** e **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.3. Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** do **Concorrência Eletrônica**, seus ANEXOS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo da obra. O recebimento definitivo irá ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, se não ocorrido necessidade de uso da garantia sem os devidos reparos pelo contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto será de **05 (cinco) meses** (150 dias), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, admitindo-se prorrogação conforme os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa técnica e ateste de vantajosidade para a Administração.

3.3. Os prazos de execução poderão ser prorrogados considerando atrasos decorrentes de fatores climáticos, fatos supervenientes ou liberação de recursos, mediante aditivo contratual fundamentado.

3.4. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no Edital.

3.5. Para perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.6. Para perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais que assinam o presente contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.13. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento obrigacional, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.14. Os gestores do contrato que assinam o presente, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.15. Concluída a totalidade das obras da ponte sobre o Rio Luiz Alves, o objeto será recebido em duas etapas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021: primeiramente, ocorrerá o Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato em até 30 (trinta) dias úteis após a notícia de término pela CONTRATADA, ato que fica estritamente condicionado à entrega dos desenhos de "As Built", Diário de Obras assinado e dos laudos finais do Controle Tecnológico comprobatórios dos ensaios de compressão do concreto; o Recebimento Definitivo será efetuado por Servidor ou Comissão formalmente designada pela Administração em até 30 (trinta) dias após o termo provisório, mediante vistoria de campo para atestar a solidez, segurança estrutural e adequação geométrica da ponte de concreto armado, não excluindo a responsabilidade civil e técnica da empreiteira pelo prazo de 5 (cinco) anos nos termos do art. 618 do Código Civil.

O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

3.16. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir o bom resultado de seus trabalhos pelo período expresso no art. 618 do Código Civil Brasileiro, sendo o prazo contado a partir do dia útil subsequente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total para a contratação dos serviços é de R\$ 1.466.224,18 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), com base em preços referenciais do mês de maio de 2026, conforme Planilha Orçamentária anexa ao projeto básico, já contemplado o Benefício e Despesas Indiretas – BDI, fixado em 22,5%.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para esta contratação, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<p>Dotação: 33 Órgão: 1 CIM-AMFRI Unidade: 1 CIM-AMFRI Função: 4 Administração Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento Programa: 20 - Programa Ponte entre Navegantes e Luiz Alves Ação: 2.020 – Programa Ponte entre Navegantes e Luiz Alves Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações</p>
--

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 92, inciso V e VI)

6.1. As medições e os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se as unidades de medida previstas no projeto e a evolução do cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o atingimento das metas físicas e das unidades de medida estabelecidas na planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Após o aceite do relatório de medição mensal dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal em até 2 (dois) dias úteis. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

6.4. A CONTRATADA deverá protocolar a medição mensal, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, relativa aos serviços executados até a data referida. Após análise e aprovação da gestora contrato, o processo será encaminhado para pagamento.

6.5. As medições deverão serem executadas conjuntamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

6.7. Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição, até 10 dias após a emissão da Ordem de serviço.

6.8. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas. **Os pagamentos serão efetuados no prazo em até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo gestor e fiscal do contrato.**

6.9. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

6.10. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7. CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1. Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.

7.2. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional de Custo da Construção– INCC”.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e/ou os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **EDITAL** e **ANEXO II – Termo de Referência**, bem como na proposta vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** e nesta cláusula.

10.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.
- b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na sua execução.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste edital.

- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- h) Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Seguir as especificações do **Edital** e do **Termo de Referência**.
- b) Apresentar, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- c) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, bem como a Prefeitura em que executará o serviço contratado pelo CIM-AMFRI a relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência;
- e) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- f) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, conforme o Anexo I - Termo de Referência;
- h) Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública (consórcio e prefeituras) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- j) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

- D) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;

12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMFRI, por prazo não superior a 03 (três) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do **CONTRATO** e das demais cominações legais.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A penalidade de multa:

12.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

12.6.2. Será descontada da garantia do **CONTRATO** e de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI**.

12.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

12.7. Identificada a infração ao **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI** providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à **CONTRATADA** e a consequente rescisão contratual, se for o caso.

12.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.

12.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo **CIM-AMFRI**.

12.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa do **CIM-AMFRI**, sendo o valor executado judicialmente.

12.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de **CONTRATO** poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CIM-AMFRI**, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos **CONTRATOS**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 14133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

18.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

18.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.

18.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

18.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

18.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

18.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

18.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES**, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

18.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

18.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

18.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas

pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

18.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

18.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.

18.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

18.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste **CONTRATO**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

19.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 17 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

19.2. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

19.3. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

19.4. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

19.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

19.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

a). Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

b). As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

19.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

19.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

19.4.5. Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

19.4.6. A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

19.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

19.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

19.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

19.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

19.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

19.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

19.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

- a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

19.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

19.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

19.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

19.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLIANCE

20.1. As partes se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de:
 - Garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes **CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA** com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;

- Induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

20.2. As partes garantem ainda que:

- a). Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b). As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;
- c). Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e
- d). Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente **CONTRATO** relativas a auditorias.

20.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente **CONTRATO**;
- b) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

20.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

20.5. É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente **CONTRATO**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 2º da Lei nº 14133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Itajaí, de..... de 2025.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**ANEXO IV –
Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
(ANEXO DISPONÍVEL EM DOCUMENTO SEPARADO).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA
 DE LICITAÇÕES DA BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição municipal:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. . Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões (Concorrências) eletrônicos (as) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VI; e
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Edital;
- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - Assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:		
Endereço:		
CNPJ:		

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(Reconhecer firma em cartório)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A Licitante XX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado XX, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores, alterações (Lcp nº 147/20214 e Lcp nº 138/2011), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 70, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante; e
- Deverá ser preenchido apenas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de **OBRA DE ENGENHARIA COMUM**, consistente na construção de ponte em concreto armado (Padrão Rodoviário TB-45) na localidade da Garuvinha, abrangendo infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, pavimentação de acessos e sinalização, conforme especificações contidas no **Termo de Referência/Projeto Básico**, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

3. PREÇO

R\$:

4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 105 e 111

da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

7.VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

Itajaí, de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante